



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AV AV GOV JOAO AGRIPINO FILHO, 20 - CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB
C.N.P.J. 08.923.997/0001-63

PROJETO DE LEI Nº 0032, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, PARA
O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, para o exercício econômico-financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 85.247.852,00(Oitenta e Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	74.087.666,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.134.469,00
Contribuições	1.827.368,00
Receita Patrimonial	943.715,00
Transferências Correntes	61.682.114,00
Outras Receitas Correntes	500.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	4.496.789,00
Contribuições	4.496.789,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.301.824,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	12.101.824,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(5.638.427,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(5.638.427,00)
TOTAL	85.247.852,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	65.515.328,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.027.329,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	152.443,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.335.556,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.606.849,00
INVESTIMENTOS	18.421.654,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	219.696,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	965.499,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.675,00
TOTAL	85.247.852,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL	
01 Legislativa	2.502.515,00
04 Administração	4.507.838,00
08 Assistência Social	606.200,00
10 Saúde	4.161.692,00
12 Educação	30.106.841,00
13 Cultura	2.189.627,00
14 Direitos da Cidadania	239.015,00
15 Urbanismo	6.464.616,00

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 15/11/25
Francisco de Araújo Pereira, Presidente

16	Habitação	242.813,00	
17	Saneamento	935.242,00	
18	Gestão Ambiental	989.748,00	
19	Ciência e Tecnologia	260.470,00	
20	Agricultura	2.463.161,00	
26	Transporte	1.677.252,00	
27	Desporto e Lazer	1.090.964,00	
28	Encargos Especiais	2.255.890,00	
99	Outros	125.675,00	

TOTAL **60.819.559,00**

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	2.972.575,00	
09	Previdência Social	6.659.144,00	
10	Saúde	14.754.607,00	
12	Educação	41.967,00	

TOTAL **24.428.293,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA **85.247.852,00**

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO

1.10.00	CAMARA MUNICIPAL	2.502.515,00	2.502.515,00
---------	------------------	--------------	---------------------

PODER EXECUTIVO

2.02.00	GABINETE DO PREFEITO	1.204.328,00	76.060.518,00
2.03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	477.026,00	
2.04.00	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	1.918.153,00	
2.05.00	SECRETARIA DA FAZENDA	2.515.856,00	
2.06.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEG	269.403,00	
2.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.482.639,00	
2.08.00	SECRETARIA DE SAUDE	3.464.506,00	
2.09.00	SECRETARIA DE EDUCACAO	30.148.808,00	
2.10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.605.246,00	
2.11.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	8.299.646,00	
2.12.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.481.428,00	
2.14.00	SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES	239.015,00	
2.15.00	SECRETARIA DE COMUNICACAO	136.955,00	
2.16.00	SECRETARIA DE CULTURA	2.189.627,00	
2.17.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.827.521,00	
2.18.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.451.793,00	
2.19.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	43.719,00	
2.20.00	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	224.896,00	
2.21.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1.090.964,00	
2.22.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	242.007,00	
2.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO	646.982,00	
2.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.13.00	ICPM - INSTITUTO CACHOEIRENSE DE PREVIDENCIA MUNIC	6.684.819,00	6.684.819,00
---------	--	--------------	---------------------

TOTAL **85.247.852,00**

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15%.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
- b) A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária diferenciando dos créditos adicionais.

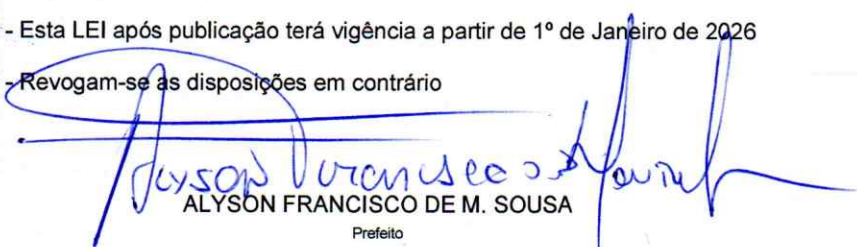
Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

- I. Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
- II. Transferência – São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
- III. Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2026

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário


ALYSON FRANCISCO DE M. SOUSA
Prefeito


Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios - PB
Aprovado em 15/11/25
Francisco de Araújo Pereira - Presidente